



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 1816/19

Data 18/02/19

PUBLICADO EM

19 - 02 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 297

Edição 1698

marisete

Ass. Responsável

Súmula – Autoriza o Município a destinar recursos para o III Encontro da Mulher Tribarrensse e segunda edição da campanha “A força da mulher contra o trabalho infantil”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Município a destinar recursos para o **III Encontro da Mulher Tribarrensse** e segunda edição da campanha “**A força da mulher contra o trabalho infantil**”.

§ 1º. As despesas do evento deverão ser custeadas com recursos oriundos do **AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

§ 2º. Fica autorizada a utilização de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do fundo referido no § 1º para o custeio do evento, incluindo brindes, lanches, almoço, palestrantes, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de fevereiro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal